

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL R
PROCESSO Nº. 30/87
FLS. 12

Lei nº 126/PMC-87

Autoriza o Poder Executivo Municipal a converter em OTNs o valor estabelecido na Lei nº 109/87 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cacoal

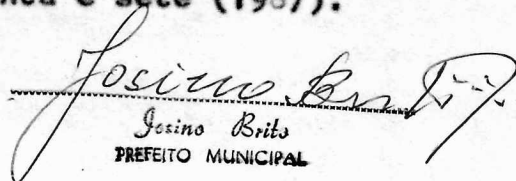
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal, a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter em Obrigações do Tesouro Nacional, o valor de CZ\$ 21.273.369,50 (vinte e um milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove cruzados e cinquenta centavos), destinado como valor básico para empréstimo junto ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, para obras de drenagens e tubulações, aprovado pela Lei nº 109 de 09 de abril de 1987.

Art. 2º - O valor da O.T.N. a ser adotado, será o de CZ\$ 106,40, vigente à época do projeto equivalente a um total de 199.937,67 OTNs.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1987).


Josino Brito
PREFEITO MUNICIPAL